



## ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS

### Termo de Referência

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fabricação de carimbos e confecção de cópias de chaves, para atender as necessidades do Ipasgo Saúde, nas unidades da Capital e Interior do Estado de Goiás conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

#### 1.1. ESTIMATIVA DE PREÇO

O objeto deste Termo de Referência deverá atender às especificações e os quantitativos constantes na tabela abaixo. O custo total (Lote 1+ Lote 2) estimado da presente contratação é de **R\$ 11.743,00 (onze mil setecentos e quarenta e três reais)**, valor calculado conforme planilha de preços (51735066).

PLANILHA DESCRITIVA				
Lote 1 - Serviço				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Carimbos Automáticos 14 x 38 mm preto	60	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
2	Refil para Carimbo Automático	30	R\$ 16,30	R\$ 489,00
Total do lote				<b><u>R\$ 2.649,00</u></b>
Lote 2 - Serviço				

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção de Chaves Simples	110	R\$ 57,00	R\$ 6,270,00
2	Confecção de Chaves Treta	15	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
3	Cópia de Chaves Treta	10	R\$ 24,40	R\$ 244,00
4	Cópia de Chaves Simples	150	R\$ 9,40	R\$ 1.410,00
Total do lote				<b><u>R\$ 9.094,00</u></b>

1.1.1. O valor total geral do lote 01 para a presente contratação é de R\$ 2.649,00 (dois mil seiscientos e quarenta e nove reais);

1.1.2. O valor total geral do lote 02 para a presente contratação é de R\$ 9.094,00 (nove mil noventa e quatro reais).

## 1.2. DA DIVISIBILIDADE DO OBJETO

1.2.1. Buscando resguardar a Administração e no intuito de alcançar nos certames administrativos a proposta mais vantajosa, a presente licitação deverá ser realizada por lotes;

1.2.2. No caso em tela os itens serão agrupados em 02 (dois) lotes distintos considerando a natureza dos itens, por semelhança e similaridade. Assim os itens de cada lote são da mesma natureza e guardam intrínseca relação entre si;

1.2.3. Reforçamos a necessidade de adjudicação global de cada grupo pois abarcará um único tipo serviço, sendo a confecção de carimbos e a confecção de cópias e chaves, respectivamente. Além disso, a adjudicação global proporcionará economia de escala, pois na aquisição de várias unidades de itens semelhantes entre si gera-se maior possibilidade de oferta de um menor preço para um produto de maior qualidade;

1.2.4. A aquisição em apenas dois lotes também se justifica pelo fato de que se lidar com um número menor de prestadores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação facilitando a posterior execução contratual, tornando-a mais célere, vantajosa e econômica para a Administração;

1.2.5. Assim, dadas as características específicas dos itens constantes do objeto pretendido, com o intuito de viabilizar a obtenção da melhor proposta e consequente vantagem para este Instituto, justifica-se a aquisição em apenas dois lotes, agrupados por similaridade.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida visa atender os interesses do Ipasgo Saúde, implementando a execução dos serviços prestados. Os carimbos servirão para identificar os colaboradores que os utilizarão, sendo estes os lotados na Presidência, Diretorias, Gerências, Auditorias e médicos que atendem nos ambulatórios, entre outros. O serviço de confecção de cópias de chaves por sua vez tem como objetivo garantir a segurança das salas das dependências do Ipasgo Saúde, garantindo ainda o serviço de manutenção e conservação do patrimônio do Ipasgo Saúde;

2.2. A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos;

2.3. Ressaltamos ainda, no que se refere a confecção de carimbos, a aquisição é imprescindível diante da necessidade de conferir autenticidade aos documentos;

2.4. Já o serviço de confecção e cópias de chaves, visa suprir a necessidade de armazenamento de documentos, equipamentos e materiais, com segurança e ainda possibilita o acesso dos novos colaboradores às suas unidades de exercício;

2.5. Por todo exposto acredita-se estar plenamente justificada a presente contratação;

2.6. O objeto desta contratação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Assim a presente contratação deverá ser realizada através de Dispensa em razão do valor, cujo critério de julgamento será o menor preço global, conforme Art. 9º, I do Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Serviço Social Autônomo.

### **3. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

3.1. Apresentar, na documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto licitado equivalente ou semelhante ao descrito neste Termo de Referência;

3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa fornecedora.

3.3. Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do(s) atestado(s).

### **4. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. A entrega dos itens deste Termo de Referência, deverá ser realizada sob demanda. As solicitações serão enviadas para a CONTRATADA por e-mail ou telefone, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de 1 (um) dia após o recebimento da solicitação para efetuar a entrega. Nessa ocasião os itens serão recebidos provisoriamente;

4.2. O objeto deste deverá ser entregue, mediante agendamento prévio, junto ao gestor do contrato, no telefone (62) 3238-2713, e entregue na Sede Administrativa do Ipasgo Saúde, situada na Av. Primeira Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP: 74.820-300;

4.3. O recebimento provisório se dará no prazo de 03 (três) dias úteis, e será realizado pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora;

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação dos mesmos;

4.6. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei;

4.7. Os produtos definidos neste Termo de Referência deverão ser de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

4.5. A(s) empresa(s) deverá(ão) oferecer garantia legal dos produtos.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São deveres da contratada:

5.1. Fornecer e entregar os objetos, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;

5.2. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.3. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades;

5.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.5. Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;

5.6. Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;

5.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para o local de entrega;

5.8. Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

5.9. O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais;

5.10. Emitir e encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado;

5.11. Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São deveres do contratante:

6.1. Conferir, dentro dos prazos estabelecidos, o produto fornecido pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência;

6.2. Fiscalizar e inspecionar o produto fornecido, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-lo, quando este não atender às exigências;

6.3. Encaminhar notificação para a CONTRATADA, caso descumpra alguma de suas obrigações;

6.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

6.5. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

6.6. Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

6.7. Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio do produto fornecido;

6.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega do objeto;

6.9. Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os produtos serão entregues, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;

6.10. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega do objeto e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência;

6.11. Pagar à CONTRATADA pelo produto que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

## **7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da contratação, através de publicação de portaria específica;

7.2. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto;

7.3. Compete ao gestor:

a) Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo as especificações e preços contratados;

b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

c) Conhecer detalhadamente o local e a execução do serviço;

d) Assegurar a perfeita execução do objeto, verificando, permanentemente, o cumprimento das obrigações relativas ao Contrato;

e) Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

f) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência do Contrato;

g) Glosar pagamentos em razão de descumprimento das cláusulas contratuais;

h) Propor aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

i) Indicar o colaborador que poderá auxiliar na fiscalização do Contrato;

j) Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

k) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

7.4. A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá ao que determina em lei.

7.5. O Fiscal de contrato atuará pontualmente acompanhando, inspecionando, examinando e verificando a conformidade da execução contratual com o que foi contratado. Ele subsidiará a atuação do gestor, não exercendo poder decisório.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura ou nota fiscal, condicionado ao atesto da despesa pela unidade responsável;

8.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

8.2.1. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento;

8.3. Por ocasião da apresentação da proposta os fornecedores deverão apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário;

8.4. Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual a CONTRATADA deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças do CONTRATANTE e a alteração seja realizada;

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida ativa – negativa (ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND).

8.6. O Ipasgo Saúde não poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA;

8.7. O Ipasgo Saúde poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade previdenciária e trabalhista da CONTRATADA;

8.8. Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE;

8.9. No caso de eventual atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, salvo em situações excepcionais em que o mesmo esteja impossibilitado de fazer a execução, será admitida a compensação

financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento;

8.10. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times (I/365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## **9. DO REAJUSTE**

9.1. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da CONTRATADA, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do contrato, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

9.2. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios;

9.3. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;

9.4. A CONTRATADA só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual;

9.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação;

9.6. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previstos no item 9.1.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos pelo Ipasgo Saúde.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA;

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado;

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos;

12.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Coordenação de Manutenção de Patrimônio - COMAN do Ipasgo Saúde, sendo deste o parecer definitivo;

LUCAS SOARES TEIXEIRA

Coordenador de Manutenção de Patrimônio - COMAN

Goiânia - GO, aos 17 dias do mês de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SOARES TEIXEIRA, Coordenador**, em 17/11/2023, às 11:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 53786133 e o código CRC 24369B0F.

COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO  
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO  
LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - .



Referência: Processo nº 202321477016878



SEI 53786133